



RESOLUÇÃO CMC Nº 009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a indicação de conselheiros e  
de membros do poder público para compor  
Grupo de Trabalho Municipal.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.795, de 24 de agosto de 2020, que institui procedimentos no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 14.812, de 04 de setembro de 2020, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 14.795, de 24 de agosto de 2020, que institui procedimentos no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º INDICAR conselheiros e membros do poder público para compor o Grupo de Trabalho que tem por competência “providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento, processamento, destinação e controle da utilização dos recursos federais a serem transferido ao Município conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020”, conforme consta no Artigo 2º do Decreto nº 14.795, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 14.795, de 24 de agosto de 2020 e com o Artigo 1º do Decreto nº 14.812, de 04 de setembro de 2020, cabe ao Conselho Municipal de Cultura realizar a indicação, conforme segue:



- a) O Presidente e mais 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura e seus suplentes;
- b) 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus suplentes.

Art. 3º Em definições realizadas na Reunião Extraordinária do dia 15 de setembro de 2020, o Conselho Municipal de Cultura realiza as indicações conforme segue:

- a) O Presidente e mais 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura e seus suplentes: Dimas de Oliveira Junior (Presidente); Mario Jefferson Leite Melo (suplente do Presidente); Luiz Claudio Daniel, Reginaldo Carlos Hauschild e Paulo Bonani Filho (membros titulares); e Leandro Monteiro Oliveira, Zaira Maria Silva Santos e Getulio Cesar Kater de Almeida (membros suplentes).
- b) 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus suplentes: Monique Reis Barreto, Maike Vinícius Pereira Ferreira, Ronaldo José Robles e Solange Cristina Virgínio Barbosa (representantes titulares); e Laura de Cássio Lopes Carvalho, Danilo Riva de Moraes, Alessandra de Almeida Vieira Baraldi e Robson da Silva (representantes suplentes).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 15 de setembro de 2020.

Dimas de Oliveira Junior  
Presidente do CMC